

## SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015 - SEBRAE/PI CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 - SEBRAE/PI

### 1. CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Piauí - SEBRAE/PI, designada pela portaria nº 001 de 07 de janeiro de 2015, do Diretor Superintendente, torna público que fará realizar **CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 - SEBRAE/PI**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, às **09:00 horas do dia 13 de julho de 2015**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN nº 213 de 18 de Maio de 2011). O Edital está disponível no site do **SEBRAE/PI**, endereço [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br), link licitações e os anexos serão disponibilizados na sala de Licitações do SEBRAE/PI Av. Campos Sales, 1046 – Centro/norte (o interessado deverá portar mídia para gravação dos arquivos com capacidade para 50 mb de armazenamento). Informa ainda que os procedimentos para o certame serão regidos pelas seguintes normas:

### 2. DO OBJETO

Contratação de Empresa para atender a demanda dos Projetos: PI - Desenvolvimento Econômico Territorial Litoral Piauiense, PI - Desenvolvimento Econômico Territorial Vale dos Rios Canindé, Piauí e Itaueira e PI Desenvolvimento Econômico Territorial em RUBR (Região Urbana de Baixa Renda) de Teresina (Vila Irmã Dulce e Residencial Esplanada) com a elaboração de 03 (três) Diagnósticos de Conhecimento e Informação Qualificada do Território e 03 (três) Relatórios ou Diagnóstico de Bancos de Oportunidades Municipais. Os diagnósticos deverão conter história e formação econômica do território; uma análise econômica do território, identificação das potencialidades e oportunidades econômicas internas e externas com base no roteiro básico para nortear a construção do diagnóstico. Os Relatórios ou diagnósticos do Banco de Oportunidade dos territórios deverão contemplar a descrição das oportunidades em cada um dos municípios pesquisados.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento licitatório empresas nacionais, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação observada as condições inerentes à habilitação.
  - 3.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, os participantes poderão credenciar um representante, por instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, apresentado dentro do Envelope “A” – **CREDENCIAMENTO E PROPOSTA**, acompanhada de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações que evidencie o poder de concessão da procuração, dispensada a exigência quando presente o representante legal da mesma, assim comprovado mediante

apresentação do instrumento constitutivo, na forma do edital.

- 3.1.2. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.
- 3.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 3.3. O não comparecimento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.
- 3.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste edital, as licitantes interessadas entregará o credenciamento, as propostas e os documentos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações em 2 (dois) envelopes fechados contendo cada um, além do **nome, razão social e endereço da licitante**, a designação de seu conteúdo conforme adiante especificado.

- 4.1.1. **ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS  
SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS DO PIAUÍ  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015**

- 4.1.2. **ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO  
SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS  
EMPRESAS DO PIAUÍ  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015**

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O documento de CREDENCIAMENTO constará no **Envelope “A”**, na forma prevista no **item 4** do presente edital, e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:
  - 5.1.1. Por instrumento público de procura;
  - 5.1.2. Por procura particular com reconhecimento de firma em cartório;
  - 5.1.3. Por Ato Constitutivo quando se tratar de representante legal.
- 5.2. A licitante que credenciar representante por meio de procura particular com reconhecimento de firma em cartório deverá apresentar no **Envelope “A”** o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, (devidamente registrado, em

se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;

- 5.2.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- 5.3.** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária). No caso de sociedade por ações e associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores;
- 5.3.1.** Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

## 6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**6.1** A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada no Envelope “A”, na forma prevista no item 4 da presente Concorrência e deverá atender aos requisitos a seguir:

- a) Ser redigida em língua portuguesa – salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente – com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, em papel contendo o timbre da empresa, endereço completo, número do CNPJ/MF número do telefone, fax, e-mail e de seu escritório em Teresina/PI, quando existente e referência ao número desta Concorrência.
- b) Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;
- c) Conter, preferencialmente, páginas numeradas sequencialmente e ser obrigatoriamente assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante;
- d) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão seja considerado esse prazo;
- e) Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa;
- f) Constar nome do banco, agência, número de conta corrente onde deseja receber seus créditos.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- h) Prazo de execução dos serviços estabelecido em um prazo máximo de 12 (doze) meses.
  - i) Todos os serviços serão executados de acordo com a ABNT e demais normas correlatas.
- 6.2.** Após a fase de abertura das propostas não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência da proposta, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.
- 6.3.** O preço global proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto.
- 6.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta de preço apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1.** A licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação que deverão estar acondicionados no **Envelope “B”**:

### **7.1.1. Habilidade Jurídica**

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual ou do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária. No caso de sociedades por ações ou associações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
  - a.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.
  - a.2) comprovação da publicação no Diário Oficial dos atos constitutivos para atender ao item anterior, quando se tratar de sociedades por ações.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

### **7.1.2 Regularidade Fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se couber relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de

- atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - d) Certidão Negativa de Débitos – CND, para com a Seguridade Social – emitida pela Receita Federal do Brasil, da Matriz e filial;
  - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente na forma da lei.

#### **7.1.3 Qualificação Técnica**

Documentos comprobatórios de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado em entidade profissional competente.

Endereço do licitante em Teresina, capital do Estado do Piauí contendo, inclusive, telefone, e-mail e/ou fax. Caso o licitante não seja estabelecido em Teresina, deverá apresentar DECLARAÇÃO comprometendo-se a ali instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do início do contrato, filial com telefone, e-mail e/ou fax.

#### **7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.1.6.** Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou conferidas por membro da Comissão Permanente de Licitações, mediante apresentação do documento original ou publicação em órgão de imprensa oficial. Somente serão aceitos para confronto os documentos originais e estes e as cópias deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 7.1.7.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 7.1.8.** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.

- 7.1.9.** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacitação técnica.
- 7.1.10.** A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas implicará na automática inabilitação da licitante.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1 - A CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços ora licitados.

## **9. DO RECEBIMENTO DO “CREDENCIAMENTO E DAS PROPOSTAS” E DOS DOCUMENTOS**

- 9.1** Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações quaisquer documentos ou envelopes que forem encaminhados por fax, e-mail ou que cheguem após o horário estabelecido no item **1 – DA CONVOCAÇÃO**, para o seu recebimento.
- 9.2** As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes “A” e “B”, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com endereço na Avenida Campos Sales, 1046- Centro/Norte. CEP 64000-300 – Teresina/PI.
- 9.2.1** Neste caso o licitante se responsabiliza pelo risco de atrasos e/ou extravios não cabendo ao SEBRAE/PI qualquer tipo de responsabilidade pelos documentos.
- 9.2.2** O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Comissão Permanente de Licitações se for entregue até às **17h30min da data que antecede a abertura do certame**, sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 9.3** Quando a data do item anterior ocorrer em dia que não houver expediente no SEBRAE/PI, o envelope deverá ser entregue na data de expediente que lhe antecede.
- 9.4** A Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo o “CREDENCIAMENTO” e a “PROPOSTA DE PREÇOS” - **ENVELOPE “A”** e os envelopes contendo a “DOCUMENTAÇÃO” - **ENVELOPE “B”** e, em seguida, procederá à abertura do **ENVELOPE “A”** (CREDENCIAMENTO e PROPOSTA DE PREÇOS), chamando à mesa o representante legal para apresentação da sua cédula de identidade.
- 9.5** As propostas de preços serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

- 9.6** Os envelopes “B”, contendo a documentação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelas licitantes e serão mantidos fechados até o julgamento das propostas, cujo resultado será informado por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou no site do SEBRAE/PI, endereço [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).
- 9.7** O resultado do julgamento das propostas de preços será divulgado na mesma reunião de recebimento dos envelopes ou, a juízo da Comissão Permanente de Licitações, em data, e hora a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou no site do SEBRAE/PI, endereço [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br)
- 9.8** A abertura e o julgamento do envelope “B” contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes “A”, ou em data, hora e local a serem informados posteriormente por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou no site do SEBRAE/PI, endereço [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br)
- 9.9** Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitações até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.
- 9.10** Caso a licitante não venha a retirar sua documentação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do julgamento da habilitação, o SEBRAE/PI procederá à destruição de tal documentação assegurando a inviolabilidade dos dados nela constantes.

## **10- DO JULGAMENTO DAS “PROPOSTAS”**

- 10.1** O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente neste referidos.
- 10.2** Será declarada vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE para a prestação dos serviços, resultante do somatório de todos os itens constantes da planilha orçamentária.
- 10.3** Em todos os casos, será facultado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- 10.4** Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 10.5** Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações prosseguirá na abertura do

Envelope “B” dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

**10.6** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

**10.7** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.

**10.8** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atenderem às exigências do instrumento convocatório da licitação;
- b)** que apresentarem preço simbólico, irrisório ou excessivo, incompatível com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis.

## **11- DA FONTE DOS RECURSOS**

11.1 O custo estimado para contratação é de R\$ 203.753,33 (duzentos e três mil setecentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos) e a fonte de recursos para pagamento das despesas é proveniente dos:

- PROJETO PIAUÍ – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL LITORAL PIAUIENSE;
- PROJETO PIAUÍ – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL VALE DOS RIOS CANINDÉ, PIAUÍ E ITAUERA;
- PROJETO PIAUÍ – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL EM RUBR DE TERESINA (VILA IRMÃ DULCE E RESIDENCIAL ESPLANADA).

## **12 DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS (M.E.) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (E.P.P)**

12.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, anexada a proposta, a declaração constante do Anexo III.

12.2 As M.E./E.P.P não estão desobrigadas da apresentação de nenhum documento de habilitação constante deste edital. Entretanto, qualquer irregularidade documental poderá ser corrigida no prazo de até 02 (dois) dias úteis, que poderão ser prorrogados, por mais 2 (dois) dias úteis, contados do ato de declaração da vencedora do certame, sob pena da perda do direito à contratação, sem prejuízo da possível aplicação da penalidade consistente na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 Ausência de documento no envelope de habilitação caracterizará irregularidade documental, fato que acarretará na imediata inabilitação da licitante.

- 12.4 Ocorrendo qualquer das hipóteses anteriores, poderá o Órgão de Julgamento convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, cancelar a licitação.
- 12.5 Para assegurar a aplicação do disposto no subitem anterior, o Órgão de Julgamento poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes até que a contratação se efetive.
- 12.6 Na presente licitação, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as M.E./E.P.P.
- 12.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela M.E./E.P.P sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.
- 12.8 Neste caso, a M.E./E.P.P mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Para tanto, o representante credenciado da M.E./E.P.P será convidado, pela CPL, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 12.9 Ocorrendo a preclusão prevista do subitem anterior, o Presidente da CPL convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadram na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 12.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas M.E./E.P.P que se encontrem dentro do percentual de empate ora tratado, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O disposto nos subitens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for M.E./E.P.P.

### **13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos, ressalvado a desistência expressa pela licitante a quem assistia o direito de recorrer, ou o silêncio de qualquer delas no momento em que deveriam manifestar esse interesse.
- 13.2.** Os recursos serão dirigidos ao Diretor Superintendente do SEBRAE/PI por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação.
- 13.3.** Os recursos referentes ao julgamento das propostas, à habilitação, a inabilitação, serão recebidos no efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.
- 13.4.** Os recursos serão julgados no prazo de 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/PI ou por quem este delegar competência.

**14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**14.1.** A licitante vencedora deverá comparecer ao SEBRAE/PI, no prazo máximo estabelecido pelo Diretor Superintendente, contados da sua convocação, para a assinatura do contrato.

**14.2** O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estabelecido no subitem **12.1**, implicará a aplicação da multa prevista no subitem **13.2**.

**15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**15.2** A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo fixado no ato convocatório caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, perda do direito à contratação e suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**15.3** A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**15.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**15.5** As penalidades previstas nesta Concorrência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**16- DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA ÀS LICITANTES**

**16.1.** O edital e seus anexos I,II, III, IV, V e VI poderão ser retirados no site do SEBRAE/PI no endereço [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br)

**17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante, que se candidata, examinada cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

**17.2.** O SEBRAE/PI não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas,

de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

- 17.3.** É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.4** Quaisquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada por escrito e contrarrecibo à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, sítio na Avenida Campos Sales, 1046-Centro/Norte – Teresina/PI. Decairá desse direito perante o SEBRAE/PI, o interessado que não o fizer até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, dentro do horário de funcionamento do SEBRAE/PI. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante. As respostas às impugnações serão divulgadas na internet no site do SEBRAE/PI, endereço [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br)
- 17.5** O horário de funcionamento do SEBRAE/PI é das 8:30h as 11:30 hs e das 14:30hs as 17:30 hs.
- 17.6** Quaisquer pedido de esclarecimento sobre a presente Concorrência deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, sítio na Avenida Campos Sales, 1046 – Centro/Norte. Teresina/PI, ou por intermédio do endereço eletrônico [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br), **acesso identificado, enviar questionamento**, até **3 (três) dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 17.7** As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao Edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na internet no site do SEBRAE/PI, endereço [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br)
- 17.8** Fica assegurado ao SEBRAE/PI o direito de transferir ou cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes da assinatura do contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.9** O foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.
- 17.10** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do SEBRAE/PI, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
- 17.11** Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:
- a) Anexo I – Termo de Referência;

- b) Anexo II – Termo de Declaração de Fornecedor;
- c) Anexo III – Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Anexo IV – Minuta de Contrato;
- e) Anexo V – Recibo de Licitação;
- f) Anexo VI – Dados Para Possível Elaboração de Contrato.

Teresina, 25 de junho de 2015.

Manoel Ribeiro Soares Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015 - SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 - SEBRAE/PI****TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO – DIAGNÓSTICO E INFORMAÇÃO QUALIFICADA DE TERRITÓRIO E BANCO DE OPORTUNIDADES****1. SETOR INTERESSADO**

Unidade de Desenvolvimento Territorial – UDT

**2. OBJETO**

Contratação de Empresa para atender a demanda dos Projetos: PI - Desenvolvimento Econômico Territorial Litoral Piauiense, PI - Desenvolvimento Econômico Territorial Vale dos Rios Canindé, Piauí e Itaueira e PI Desenvolvimento Econômico Territorial em RUBR de Teresina (Vila Irmã Dulce e Residencial Esplanada) com a elaboração de 03 (três) Diagnósticos de Conhecimento e Informação Qualificada do Território e 03 (três) Relatórios ou Diagnóstico de Bancos de Oportunidades Municipais. Os diagnósticos deverão conter história e formação econômica do território; uma análise econômica do território, identificação das potencialidades e oportunidades econômicas internas e externas com base no roteiro básico para nortear a construção do diagnóstico, conforme (anexo 1). Os Relatórios ou diagnósticos do Banco de Oportunidade dos territórios deverão contemplar a descrição das oportunidades em cada um dos municípios pesquisados.

Abaixo quadros indicativos de municípios e bairros que integram os territórios nos quais deverão ser realizadas as execuções do objeto da licitação:

**PROJETO PIAUÍ - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL LITORAL PIAUIENSE**

Ordem	Municípios
01	Buriti dos Lopes
02	Caraúbas do Piauí
03	Caxingó
04	Joaquim Pires
05	Joca Marques
06	Luzilândia
07	Murici dos Portelas
08	Parnaíba

**PROJETO PIAUÍ - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL VALE DOS RIOS  
CANINDÉ, PIAUÍ E ITAUEIRA**

Ordem	Municípios
01	Arraial
02	Cajazeiras
03	Floriano
04	Oeiras
05	Nazaré do Piauí
06	Santa Rosa
07	São Francisco do Piauí
08	São José do Peixe

**PROJETO PIAUÍ - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TERRITORIAL EM RUBR DE  
TERESINA (VILA IRMÃ DULCE E RESIDENCIAL ESPLANADA)**

Ordem	Bairros
01	Vila Irmã Dulce
02	Residencial Esplanada

**3. JUSTIFICATIVA**

A referida contratação justifica-se devido à necessidade de estruturação de informações qualificadas sobre os territórios, nos quais serão implementados os Projetos mencionados, além de cumprir a metodologia a ser seguida para a execução dos projetos. Os referidos diagnósticos subsidiarão a adoção de estratégia integrada de desenvolvimento econômico prioritária para os municípios contemplados com ações dos projetos. Esta ação está devidamente alinhada com a estratégia de atuação do SEBRAE no desenvolvimento territorial centrada no aspecto econômico e coerente com a missão e visão do SEBRAE que tem como foco a promoção do desenvolvimento econômico de um território por meio do fomento e fortalecimento de atividades produtivas geradoras de emprego e renda. Em síntese, a eficiência dos diagnósticos é de fundamental importância para que os principais pontos de convergência capazes de mudar e transformar a realidade dos territórios em estudo, sejam identificados.

O Banco de Oportunidades Municipais que contempla estudo exploratório de oportunidades de

Negócios com mapeamento e caracterização dos investimentos, servirá para nortear as atividades a serem exploradas.

A contratação de uma empresa especializada para esse fim se dá pela indisponibilidade de tempo de pessoal técnico do SEBRAE em função do desenvolvimento de diversas atividades de gestão e monitoramento de outros projetos

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

O custo estimado para contratação é de R\$ 203.753,33 (duzentos e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta e três reais)

ORD	EMPRESA/ESTIMATIVA	VALOR
I	EMPRESA 1	196.950,00
II	EMPRESA 2	197.500,00
III	EMPRESA 3	216.810,00
IV	<b>PREÇO ESTIMADO GLOBAL (MÉDIA)</b>	<b>203.753,33</b>

#### **5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**

Estipula-se o Prazo de Vigência de 120 dias e Prazo de Execução de 90 dias a contar da data de assinatura do contrato.

Fica definido para efeito de pagamento estimativa conforme planilha abaixo:

Etapas produtos	Apresentação de relatório preliminar constando informações dos itens 1 e 2 do anexo 1 e aceite da UDT	Entrega do Diagnóstico final e aceite de UDT	Entrega do Banco de Dados Municipais e aceite de UDT
1ª etapa 40 dias	30%	-	-
2ª etapa 60 dias	-	30%	-
3ª etapa 100 dias	-	-	40%

#### **6. TIPO DE LICITAÇÃO**

A presente contratação enquadra-se nos termos do inciso II, artigo 6º do regulamento de Licitações e contratos do sistema SEBRAE podendo ser realizada nas modalidades convite ou concorrência

#### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa a qualificação técnica consistirá na apresentação de Atestado(s) em nome do licitante de bom desempenho anterior em contrato similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá especificar o tipo de fornecimento de serviços, forma e prazo de execução pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme regulamento de licitação e de contratos do SISTEMA SEBRAE, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

O Gestor do contrato será a analista Ana Lucia Pereira Oliveira

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **Da Contratada**

- a) Executar as ações previstas no projeto básico, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados e cumprindo os cronogramas de execução física;
- b) Disponibilizar em sua equipe profissional que detenha o conhecimento da metodologia DET;
- b) Pagar profissional que contratar com a remuneração segundo a legislação trabalhista;
- c) Disponibilizar informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE, sempre que for requerido, bem como prestar informações gerenciais e facilitar, de todas as formas, a supervisão técnico-financeira sobre a execução do trabalho;
- d) apresentar o trabalho final para o SEBRAE/Pi de forma impressa e mídia digital.

### **Da Contratante**

- a) acompanhar a execução do contrato;
- b) emitir parecer técnico comprovando a execução as etapas conforme objeto para fins de pagamento;
- c) realizar pagamento após conferência e atesto do cumprimento do serviço prestado.

## **10. INEXECUÇÃO CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE SANSÕES**

O inadimplemento total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos serviços objetos deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades:

I - Advertência, desde que o ato praticado não cause prejuízo ao SEBRAE;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura ocasionada por prejuízo financeiro ou operacional

III – Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/PI.

IV - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo: As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SEBRAE/PI, no prazo de quinze dias corridos, que serão contados a partir da data de comunicação, ou ainda, quando for o caso cobradas judicialmente.

Parágrafo Terceiro: Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Quarto: As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Teresina, 18 de maio de 2015

Ana Lucia Pereira Oliveira  
Gerente de Unidade de Desenvolvimento Territorial  
SEBRAE/PI

## ANEXO 1

### Roteiro básico de Diagnóstico

Categorias	Componentes
<b>1 - História e Formação Econômica da Região</b>	Aspectos Históricos da Formação Econômica do território (Descriutivo de 2.500 a 4.500 caracteres)
<b>2 - Estrutura da Economia do Território</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Delimitação geográfica do território - qual sua abrangência?</li> <li>• População e Emprego</li> <li>• Composição do PIB e sua Evolução Histórica e Recente - nos últimos 30 anos, e nos últimos 5 anos.</li> <li>• Estrutura produtiva – número de estabelecimentos, por porte</li> <li>• Principais empresas em operação na região</li> <li>• Investimentos recentes que o território recebeu</li> <li>• Exportações e importações – principais Produtos e Evolução</li> <li>• Aspectos de infraestrutura do território – especialmente energia, telecomunicações e logística/transportes</li> <li>• Indicadores utilizados como referência – acompanhamento da trajetória econômica, com comparação a parâmetros nacionais e estaduais</li> <li>• Caracterização dos fluxos econômicos no território</li> </ul>
<b>3 - Relevância e organização de setores empresariais prioritários</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Principais entidades de apoio a setores empresariais prioritários</li> <li>• Três setores (mínimos) empresariais prioritários, principais empresas e sua relevância econômica</li> <li>• Identificação de lideranças setoriais</li> </ul>
<b>4 - Resultado da implementação da Lei Geral e dinamismo do mercado de trabalho</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Número de Empreendedores Individuais na Região</li> <li>• Empresas Recentemente Abertas</li> <li>• Histórico da Implementação da Lei Geral</li> <li>• Pontuação do município no diagnóstico SEBRAE da Lei Geral</li> <li>• Existência de instância executiva para execução da Lei Geral no município</li> <li>• Funcionamento efetivo da sala do empreendedor (se houver)</li> <li>• Beneficiários de Programas Sociais do Governo Federal</li> <li>• Escolaridade Média das Pessoas Ocupadas</li> <li>• População Economicamente Ativa, População em Idade Ativa, População Ocupada</li> </ul>
<b>5 - Articulação público-privada</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Histórico de Articulação e Programas de Desenvolvimento</li> <li>• Verificação de existência de uma rede de cooperação ou governança bem sucedida, em</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• qualquer área</li> <li>• Verificação de possíveis redes ou entidades possíveis de articular governança público-privada com o município</li> </ul>
<b>6 - Atuação dos Agentes de Desenvolvimento no território</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Nível de qualificação dos Agentes de Desenvolvimento (quantos completaram curso básico e avançado)</li> <li>• Engajamento do Agente na Rede Nacional (Portal do Desenvolvimento), ou em rede estadual de Agentes</li> <li>• Agentes com Plano de Trabalho e cronograma completo aos Gestores Municipais (Prefeito) e visibilidade de suas atividades</li> </ul>
<b>7 - Uso do poder de compra do setor Público e Finanças públicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Arrecadação e orçamento público no Território (Transferências, Receitas Próprias)</li> <li>• Execução Financeira e Endividamento dos principais Governos Existentes no Território (Estadual, Municipal)</li> <li>• Gastos Sociais (Saúde, Educação, Desenvolvimento Social)</li> <li>• Compras Públicas</li> </ul>
<b>8 - Uso do Poder de Compra do setor Privado - nível de subcontratação e encadeamento produtivo a partir de empresas âncoras e principais setores no território</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Principais Investimentos Privados na Região e Empresas com Potencial de Encadeamento Produtivo (contratação de outras empresas locais)</li> </ul>

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015 - SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015-SEBRAE/PI  
ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR****TERMO DE DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR**

AO  
SERVIÇO DE APOIO ÁS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PIAUÍ

A Empresa [RAZÃO SOCIAL] com sede na cidade de [ENDERECO], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], interessada em participar do certame licitatório [IDENTIFICAR Nº DO PROCESSO], DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Recebeu todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação acima identificada;
2. Examinamos cuidadosamente o Edital e seus anexos. Estamos cientes e aceitamos todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos;
3. Inexiste participação de empregado ou dirigente de quaisquer entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema SEBRAE, bem como de ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva rescisão do contrato de trabalho, seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não.
4. Inexiste superveniência de fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação.
5. Cumprimos fielmente todos os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.
6. Não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).  
6.1. Ressalva: empregar menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante e Nome legível

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015 - SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015-SEBRAE/PI  
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa), endereço completo, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade Nº (\_\_\_\_\_), inscrito no CPF sob o Nº (\_\_\_\_\_) DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2011, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º art. 3º da Lei Complementar 123/11.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observações:**

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante; e
- 2) Deverá ser anexado ao ENVELOPE “A” PROPOSTA E CREDENCIAMENTO

**PROCESSO Nº 11/2015 – SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2015 – SEBRAE/PI  
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI E A XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Por este bastante instrumento particular, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PIAUÍ-SEBRAE/PI**, Entidade Associativa de Direito Privado, constituída sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí, à Av. Campos Sales, 1046, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 06.665.129/0001-03, neste ato representado por seus Diretores Superintendente e Técnico, respectivamente, **MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade nº 3.728.608 expedida pela SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 666.542.704-87, e **DELANO RODRIGUES ROCHA**, brasileiro, casado, portador de cédula de Identidade nº 1.597.225 emitida pela SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 828.714.263-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na cidade de XXXXXX/XX, na Rua XXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu Presidente, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXX, XXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXX/XX, na Rua XXXXXX, XXX, XXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXX, expedida pela SSP/XX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrarem o presente contrato, mediante as disposições contidas nas cláusulas e condições a seguir:

#### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente contratação decorre do processo nº 11/2015 – Concorrência nº 02/2015 – **SEBRAE/PI** elaborado com base no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 213/2011 de 18 de maio de 2011, que integram este Contrato, que as partes declaram conhecer e aceitar.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria no âmbito dos seguintes projetos:**

- PI – Desenvolvimento Econômico Territorial Litoral Piauiense;
- PI – Desenvolvimento Econômico Territorial Vale dos Rios Canindé, Piauí e Itaueira;
- PI – Desenvolvimento Econômico Territorial em RUBR de Teresina (Vila Irmã Dulce e Residencial Esplanada).

**Parágrafo Único – Os diagnósticos do território deverão conter obrigatoriamente a história, formação econômica, análise econômica, identificação de potencialidades e oportunidades econômicas internas e externas. Os relatórios ou diagnósticos do banco de oportunidade dos territórios deverão contemplar a descrição das oportunidades em cada um dos municípios pesquisados.**

**CLÁSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES****I - São obrigações do CONTRATANTE:**

- a) Acompanhar a execução do contrato;
- b) Emitir parecer técnico comprovando a execução das etapas conforme objeto para fins de pagamento;
- c) Autorizar o pagamento após conferência e atesto do cumprimento do serviço prestado;

**II – São Obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar as ações previstas no projeto básico, mantendo a qualidade e o compromisso com os resultados a serem alcançados e cumprindo os cronogramas de execução física;
- b) Disponibilizar em sua equipe profissional que detenha o conhecimento da metodologia **DET**;
- c) Pagar profissional que contratar com a remuneração segundo a legislação trabalhista;
- d) Disponibilizar informações e documentos solicitados pela **CONTRATANTE**, sempre que for requerido, bem como prestar informações gerenciais e facilitar, de todas as formas, a supervisão técnico-financeira sobre a execução do trabalho;
- e) Apresentar o trabalho final para o **SEBRAE/PI** de forma impressa e mídia digital;
- f) Caberá à empresa Contratada integralmente a responsabilidade civil e criminal por todo e qualquer dano que venha a causar ao **SEBRAE/PI** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços contratados.
- g) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**CÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor dos serviços prestados pela CONTRATADA é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx), e será pago em três parcelas mediante apresentação dos documentos hábeis à liquidação da despesa, atestados pelo responsável da fiscalização do contrato no SEBRAE/PI.

**Parágrafo Único – Os pagamentos compreenderão as seguintes etapas:**

ETAPAS	PRODUTOS	%	VALOR (R\$)
1ª em 20 dias	Apresentação de relatório preliminar constando informações dos itens 1 e 2 do anexo I e aceite da UDT.	30	XXX.XXX,XX
2ª em 60 dias	Entrega do diagnóstico final e aceite pela UDT.	30	XXX.XXX,XX
3ª em 100 dias	Entrega do Banco de Dados Municipais e aceite da UDT.	40	XXX.XXX,XX
TOTALS		100	XXX.XXX,XX

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente Contrato são oriundas dos Projetos: Desenvolvimento Econômico Territorial Litoral Piauiense, Desenvolvimento Econômico Territorial Vale dos Rios Canindé, Piauí e Itaueira e Desenvolvimento Econômico Territorial em RUBR de Teresina (Vila Irmã Dulce e Residencial Esplanada):

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

A CONTRATADA fica totalmente responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos serviços contratados e que a ele estiverem subordinados e vinculados empregaticiamente ou não, inclusive no

que diz respeito aos direitos trabalhistas, sociais, previdenciários e ainda pelo cumprimento das legislações tributária e fiscal aplicáveis ao objeto do Contrato

## CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Na vigência do presente Contrato, o seu gerenciamento, acompanhamento informações e contatos a ele referentes, serão feitos através da empregada Ana Lúcia Pereira Oliveira.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de quatro meses, iniciando-se em xx de xxxx de 2015 e terminando em xx de xxxx de 2015, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.

## CLÁUSULA OITAVA – DOS MEIOS DE EXECUÇÃO

O CONTRATANTE disponibilizará todos os meios materiais necessários à execução dos trabalhos objeto do presente Contrato, inclusive o pagamento das ligações locais e interurbanas decorrentes das demandas feitas pelo SEBRAE/PI.

## CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação dos serviços ora pactuados, sem a prévia anuênciam do SEBRAE/PI, sob qualquer alegação.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato, por inadimplência;
- c) Multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso na prestação de serviço, não ultrapassando 10% (dez por cento);
- d) Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, 10% (dez por cento) incidentes sobre o valor total atualizado da verba estimada do contrato, sem prejuízos do pagamento de outras multas que lhes tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/PI;
- e) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até dois anos.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/PI**, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**Parágrafo Segundo** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO, RESCISÃO E EXTINÇÃO

**Este contrato poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, ser rescindido pelo inadimplemento de suas Cláusulas ou normas legais ou administrativas que o tornem material ou formalmente inexigível e, ainda, por mútuo consentimento das partes, desde que tenha notificado, por escrito, a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o foro da Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados e contratados, assinam-no em 03 (três) vias de mesma forma e igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Teresina (PI), XX de XXXX de 2015.

**PELO CONTRATANTE:**

**MÁRIO JOSÉ LACERDA DE MELO**  
Diretor Superintendente

**DELANO RODRIGUES ROCHA**  
Diretor Técnico

**PELA CONTRATADA:**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXX

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015 - SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA 03/2015 -SEBRAE/PI  
ANEXO V - RECIBO DE LICITAÇÃO**

Visando comunicação futura entre o SEBRAE/PI – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Piauí e as empresas interessada neste certame, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter à CPL do SEBRAE/PI através de pelo menos uma das seguintes formas:

- 1 Via e-mail endereçado ao endereço: [pi-licitacao@pi.sebrae.com.br](mailto:pi-licitacao@pi.sebrae.com.br)
- 2 Via fax no número (86) 3216-1349;
- 3 Em mídia impressa mediante entrega direta a CPL

OBS1: A não remessa do recibo exime a CPL do SEBRAE/PI da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais que também serão publicadas no site: [www.pi.sebrae.com.br](http://www.pi.sebrae.com.br).

OBS2: Caso o licitante tenha recebido o Edital através de solicitação via email, e já tenha enviado o recibo na forma eletrônica, é dispensável o segundo envio.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
EMPRESA:	
CNPJ N.º	
ENDEREÇO:	
CIDADE	UF:
TELEFONE	FAX
<b>CANAIS DE COMUNICAÇÃO SOBRE A CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – SEBRAE/PI</b>	
NOME DO CONTATO:	
E-MAIL:	
TELEFONE/RAMAL	
Declaro ter recebido cópia integral do Edital e anexos da <b>CONCORRÊNCIA Nº 01/2015 – SEBRAE/PI</b>	
<b>NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL</b>	
<b>OBS: assinatura exigível apenas quando da entrega via fax ou em mídia impressa.</b>	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2015 - SEBRAE/PI  
CONCORRÊNCIA Nº 03/2015 - SEBRAE/PI  
ANEXO VI – DADOS PARA POSSÍVEL ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

**1. RAZÃO SOCIAL:**

**2. CNPJ:**

**3. ENDEREÇO:**

- a) Logradouro (rua, av. etc):
- b) Cidade/Estado
- c) CEP.
- d) Telefone com DDD.

**4. REPRESENTANTE LEGAL:**

- a) Nome completo:
- b) RG com órgão expedidor:
- c) CPF:
- d) Estado Civil:
- e) Endereço completo: (cidade, rua/avenida, número, bairro e CEP ):
- f) Cargo na empresa (diretor, gerente, procurador, sócio, etc):
- g) Email:
- h) Telefone fixo com DDD
- i) Telefone Celular com DDD

**5. ORIENTAÇÕES GERAIS:**

- a) Anexar ao envelope Documentações;
- b) Preencher todos os campos;
- c) Caso exista mais de um representante legal reproduzir os mesmos campos.
- d) Em caso de adjudicação, a licitante poderá alterar os dados, mediante apresentação do formulário com as informações do representante substituto, desde que acompanhadas do documento cabível (procuração, aditivo contratual etc).

**6. AUTORIZAÇÃO**

Autorizamos o SEBRAE/PI a emitir o contrato referente a presente licitação com base nos dados acima. Declaramos inteira responsabilidade pelas informações.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

NOME  
ASSINATURA